



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

## **INSTRUÇÃO N ° 03**

*Regulamenta a conversão em pecúnia de um terço do período de férias, de acordo com o que consta no Decreto n ° 16.727, de 08 de julho de 2010, publicado no D.O.P.A de 19.07.2010 e dá outras providências*

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo administrativo n ° 001.060082.09.7 e de acordo com a competência delegada por intermédio do Decreto n ° 16.727, de 08.07.2010, publicado no DOPA de 19.07.2010,

### **DETERMINA**

Art. 1 ° Fica autorizada aos servidores, no âmbito do PREVIMPA, a conversão em pecúnia de um terço do período de férias, a fim de que sejam atendidas as situações excepcionais e de necessidade de serviço.

Art. 2 ° O servidor que tiver autorizada a conversão de que trata o art. 1 ° desta Instrução, não poderá gozar férias e licença-prêmio em períodos contínuos, sendo necessário o intervalo mínimo de 60 dias entre a fruição de um e de outro afastamento.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput será concedida quando da assinatura do Termo de Opção de Férias, Modelo PV – 034, anexo a esta Instrução, pela chefia imediata do servidor optante.

Art. 3 ° A elaboração dos cronogramas de férias levará em conta a continuidade e o bom andamento dos serviços.

Art. 4 ° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Rigotti,  
Diretor-Geral do PREVIMPA.

\* Publicado no DOPA em 27 de setembro de 2010.